



**MPV 746
00530**

EMENDA Nº _____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

___/___/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

TIPO

1 SUPRESSIVA 2 AGLUTINATIVA 3 SUBSTITUTIVA 4 MODIFICATIVA 5 ADITIVA

AUTOR

DEPUTADA LUIZIANNE LINS

PARTIDO
PT

UF
CE

PÁGINA
01/01

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Suprimam-se os §§ 15 e 16 do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do art. 1º da Medida Provisória nº 746/2016.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda supressiva busca assegurar a oferta regular em tempo pré-determinado para a conclusão dos cursos, seja na forma presencial ou de EJA, suprimindo a adoção de créditos disciplinares no ensino médio, tal como no ensino superior. (Art. 36 §14).

O sistema de crédito, pode acarretar dois problemas: o primeiro, no sentido de maquiar a evasão escolar, pois o estudante pode matricular-se e na sequência trancar a disciplina, mas sua matrícula continuará computada no sistema. Em última análise, esse mecanismo distorcerá os índices do Ideb, que são medidos pela conjugação das notas da Prova Brasil/Saeb e pela evasão. O segundo problema refere-se à possibilidade de extensão indeterminada do período de conclusão do ensino médio, que poderá levar 5, 10 ou mais anos. E isso compromete a qualidade da aprendizagem e incentiva a distorção idade-séria.

O sistema de módulos/créditos, em sua adoção provoca uma diluição das turmas, prejudicando, a sociabilidade de convívio e a possibilidade organizativa dos estudantes. Questionam se essa adoção representaria uma resposta ao movimento Ocupa Escola, realizado pelos estudantes do Ensino Médio nestes últimos dois anos.

___/___/___
DATA

ASSINATURA



CD/16431.18478-54